

# Edital

## DESCOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da **Freguesia de Montoito** foi desdoblada em **3 secções de voto**, as quais funcionarão nos locais abaixo indicados:

Secção de voto n.º 1 - **Centro Escolar de Montoito, Montoito**

Secção de voto n.º 2 – **Antigo Centro de Dia de Aldeias de Montoito (junto ao Parque Infantil), Aldeias de Montoito**

Secção de voto n.º 3 - **Associação de Moradores de Falcoeiras, Falcoeiras**

Mais torna público que, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito.

Redondo, 22 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal